



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M G



LEI Nº 871/80

"Altera e cria dispositivos da Lei nº 865/80".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar e criar no quadro do Anexo VII da Lei nº 865/80 Promoção e

Acesso para o cargo de Continuo nível I a Escrivário I nível II.

Art. 2º - Para atender as despesas desta Lei, consideram-se recursos financeiros os constantes do Art. 43, item de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64 e as dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 04 DE JULHO DE 1980.

Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.